

INTRODUÇÃO AO REGULAMENTO

A Fundação FEAC lança a 25ª edição do Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo, e apresenta o seguinte regulamento que implementa inovações na iniciativa. As inovações trazidas neste ano têm como objetivo acomodar as transformações vivenciadas no mercado de jornalismo e da comunicação, como um todo, nos últimos anos, catalisada, especialmente, com o advento da internet, a qual possibilita notícias e conteúdos imediatos e de fontes diversas e nem sempre produzidos por profissionais.

Nesse cenário, entendemos ser importante valorizar a abordagem jornalística e dar ainda mais ênfase ao profissional de jornalismo, inclusive em novas formas possíveis de atuação para além da vinculada ao exercício em veículos formais e tradicionais de imprensa.

Entendemos, também, ser importante dar visibilidade para as organizações e projetos que utilizam da comunicação e da abordagem jornalística como áreas de conhecimento e ferramentas de transformação social.

O papel de jornalistas e de outros profissionais de comunicação sempre foi e continuará sendo fundamental para informar, sensibilizar e conscientizar. Isto porque, os desafios envolvidos na superação de desigualdades são complexos e demandam a participação de uma gama ampla de atores, incentivados por meio da opinião pública e da sociedade em geral.

As inovações trazidas neste ano pretendem aproximar jornalistas, comunicadores e organizações do terceiro setor de forma a trazer celeridade e consistência em agendas de promoção do bem-estar social inclusivo, com foco especial em crianças, adolescentes, jovens e suas famílias.

Contamos com a sua participação. Envie seu conteúdo conforme critérios estabelecidos neste regulamento. Dúvidas devem ser encaminhadas para:

Karina Fusco – assessora de imprensa

(19) 99222-8154

karina@verdelho.com.br

1. DOS OBJETIVOS DO PRÊMIO

1.1. O Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo tem como objetivo central valorizar e dar visibilidade aos profissionais de comunicação que cobrem causas sociais assim promovendo a conscientização, a sensibilização da sociedade e a participação de forma responsável e colaborativa, para a superação de desigualdades sociais que impactam o bem-estar das pessoas em situação de vulnerabilidade, sob a perspectiva de investimento da Fundação FEAC em seus três eixos de atuação: Desenvolvimento Social, Impulsão do ecossistema social e Desenvolvimento Territorial.

Ao lançar o seu Prêmio de Jornalismo, a FEAC atende a uma de suas metas básicas que é a de fomentar iniciativas direcionadas a equacionar graves problemas sociais presentes na realidade brasileira.

1.2.1. A 25ª edição da iniciativa tem dimensão regional, com prêmios reservados a produção de conteúdo com abordagem jornalística veiculados na Região Metropolitana de Campinas (RMC) ou em ambiente digital com alcance de público residente nessa região comprovado por mídia kit do veículo.

1.2.2. Fazem parte da RMC, além de Campinas, mais 19 municípios: Americana, Artur Nogueira, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Morungaba, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo.

2. DO TEMA 2025, DAS MODALIDADES E DAS CATEGORIAS DO PRÊMIO

2.1 Prêmio Fundação FEAC 2025 tem como tema: Desenvolvimento Territorial – Integrando Esforços para Alavancar Transformações Duradouras. O desenvolvimento territorial trata da construção de bem-estar social integrado em comunidades, considerando aspectos como oportunidades de emprego e renda, segurança, convivência comunitária, educação, cultura, saúde e meio ambiente, sempre respeitando as especificidades de cada território. Essa tem objetivo de transformar vidas, influenciar políticas públicas e organizações em geral, e deixar um legado em Campinas e região.

2.1.1 Os conteúdos inscritos deverão, portanto, refletir a visão da Fundação FEAC de promover o bem-estar social de forma equânime e, por isso, temos a promoção do desenvolvimento territorial por meio de estudos, diagnósticos, estímulo ao protagonismo comunitário e articulação de atores intersetoriais no desenho e soluções dos desafios identificados como uma das nossas principais estratégias de transformação

A FEAC também investe em territórios em vulnerabilidades por meio de projetos que enderecem questões relacionadas aos seus 3 focos de ação:

i. acesso às políticas sociais, aos serviços socioassistenciais e aos equipamentos públicos;

- ii. inclusão produtiva;
- iii. convivência comunitária e familiar saudável, promovendo o desenvolvimento de forma equitativa, ampla e colaborativa.

2.2. O Prêmio FEAC de Jornalismo reconhecerá trabalhos divulgados por veículos de comunicação da RMC ou em ambiente digital com alcance de público residente nessa região comprovado por mídia kit do veículo, nas modalidades:

- 1) Jornalista: Trabalhos inscritos por jornalistas. Com envio de evidência dessa atuação, como envio do MTb;
- 2) Profissionais Comunicação: Trabalhos inscritos por profissionais de comunicação. Com envio de evidência dessa atuação, como associações do setor ou outros comprovantes;
- 3) Universitário: Trabalhos inscritos de alunos de cursos de qualquer área da comunicação social, da região do RMC. Com envio de comprovante de matrícula do ano vigente.
- 3) Social: Trabalhos inscritos por organizações da sociedade civil (OSCs), que tenham sido produzidos pelos seus profissionais e/ou beneficiários(as) em projetos sociais de educomunicação. As inscrições na modalidade Social, seja de profissional ou de público atendido em projetos, devem ser feitas por representante da OSC.

2.3. O prêmio receberá trabalhos inscritos nos termos do item 2.2 dentro das seguintes categorias:

2.3.1 Fotojornalismo – Poderão concorrer fotografias vinculadas ao conteúdo e/ou reportagens veiculados em material impresso ou online, com ilustrações ou não, sendo obrigatório a apresentação de: Uma (01) reprodução/cópia digitalizada, em boa definição, da imagem concorrente acompanhada do material jornalístico no qual a fotografia tenha sido utilizada, acompanhada de indicação de autoria e comprovação de publicação pela direção do veículo que deve ainda informar –por meio de carta digitalizada –a data em que a imagem foi publicada.

2.3.2 Impresso – Poderão concorrer artigos, reportagens e matérias escritas veiculados em material impresso, com ilustrações ou não, com fotos ou não, sendo obrigatório a apresentação de:

Uma (01) cópia digitalizada em PDF ou JPEG em boa definição com a data da publicação legível e com assinatura do (s) autor (es) ou com comprovação de autoria expedida pela direção do veículo. Caso não conste data, a direção do veículo deve informar a data em que a matéria foi publicada.

2.3.3 On-line – Poderão concorrer artigos, reportagens e matérias escritas (textos), além de posts em blogs, com ilustrações ou não, com fotos ou não veiculados em ambiente digital. Sendo obrigatório:

Envio de comprovação de autoria ou de garantia de crédito assegurado.

2.3.4 Rádio – Poderão concorrer matérias em áudio disseminadas em veiculados ou em plataformas digitais, sendo obrigatório a apresentação de: Uma (01) reprodução do trabalho em MP3 ou envio do link. O material também deve ser acompanhado da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

2.3.5 Televisão – Poderão concorrer materiais disseminadas em veículos televisivos, sendo obrigatório a apresentação de:

Uma (01) reprodução digitalizada em MP4/Vídeo ou link com a reprodução do trabalho divulgado em televisão, acompanhados da comprovação de autoria expedida pela direção do veículo que deve ainda informar a data em que a matéria foi veiculada – por meio de carta digitalizada.

2.3.6 Cinegrafista – Poderão concorrer imagens audiovisuais vinculadas ao conteúdo e/ou reportagens online ou televisivo, sendo obrigatório a apresentação de: Uma (01) reprodução/cópia, em boa definição, do vídeo concorrente acompanhada do material jornalístico no qual o vídeo tenha sido utilizado, acompanhada de indicação de autoria e comprovação de publicação pela direção do veículo que deve ainda informar –por meio de carta digitalizada –a data em que a imagem foi publicada.

3. DOS PRÊMIOS

3.1. O Prêmio FEAC de Jornalismo será concedido ao(s) autor(es) dos trabalhos que, de acordo com o regulamento e por decisão do Comitê Julgador, melhor exponham e descrevam experiências, projetos, programas, dentre outras iniciativas que deem visibilidade ao tema proposto.

3.2. Em sua 25ª edição o Prêmio Fundação FEAC de Jornalismo vai distribuir R\$50.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em prêmios, por meio de 4 modalidades, sendo:

3.2.1 Jornalista: (Prêmio para Profissional terá 6 vencedores, sendo 1 por categoria)

- Fotojornalismo – R\$ 5.000,00
- Impresso – R\$ 5.000,00
- Online – R\$ 5.000,00
- Rádio – R\$ 5.000,00
- Televisão – R\$ 5.000,00
- Cinegrafista – R\$ 5.000,00

3.2.2 Profissional de comunicação: (Prêmio para Profissional de Comunicação terá 1 vencedor da modalidade, que deverá escolher uma categoria para se inscrever) R\$ 5.000,00

3.2.3 Universitário: (Prêmio para Universitário terá 1 vencedor da modalidade, que deverá escolher uma categoria para se inscrever) R\$ 5.000,00

3.2.4 Social: (Prêmio para Social terão 2 vencedores da modalidade que deverão escolher uma categoria para se inscrever)

- Profissional da OSC - R\$ 5.000,00

- Beneficiário(a) pela OSC – R\$ 5.000,00

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições são gratuitas.

4.2. A ficha de inscrição, em versão eletrônica, está exclusivamente disponível no site www.feac.org.br/premiofeac

4.3. Cada categoria deve ter minimamente dois (02) diferentes profissionais inscritos na disputa para que a modalidade seja válida e tenha suas matérias concorrentes enviadas para avaliação do Comitê Julgador.

4.4. As inscrições dos trabalhos serão feitas em nome do autor responsável pelo material concorrente. A pessoa responsável pela inscrição será a responsável por receber a premiação e será o nome evidenciado em todos os materiais de divulgação da Fundação FEAC.

4.5. Para a inscrição na modalidade jornalista, é imperterível que seja informado o registro profissional no Ministério do Trabalho (MTb) do autor da produção jornalística.

4.6. Para a inscrição na modalidade Universitária, é preciso que o aluno apresente uma declaração da faculdade que comprove sua matrícula no ano de 2025 em uma instituição localizada na região metropolitana de Campinas.

4.7. Para a inscrição da modalidade Social o responsável da inscrição deve indicar o representante legal da OSC. É preciso que o responsável pela inscrição apresente uma declaração assinada pelo dirigente da Organização da Sociedade Civil correspondente que comprove a autoria do material.

4.8. Os candidatos ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2025 devem realizar a sua inscrição em formulário próprio e, em outro formulário, realizar o envio do conteúdo que será submetido à avaliação. Tanto as inscrições quanto o envio dos materiais pode ser feito até às 23h59min do dia 25 de outubro de 2025 por meio do site www.feac.org.br/premiofeac

4.9. A inscrição somente será considerada válida uma vez que a ficha de inscrição e materiais concorrentes completos sejam, exclusivamente, enviados por meio do site www.feac.org.br/premiofeac

4.9.1. O concorrente, ao fazer envio da ficha de inscrição, receberá em seu email, uma resposta de confirmação de recebimento (que não significa necessariamente inscrição válida).

4.10. Não serão aceitos recursos às decisões do Comitê Julgador. Os candidatos ao realizarem sua inscrição aceitam integralmente e sem ressalvas os termos previstos neste regulamento.

4.11. Não poderão inscrever-se familiares, ascendentes, descendentes, cônjuges e conviventes (união estável) de colaboradores e conselheiros da FUNDAÇÃO FEAC.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMITÊ JULGADOR:

5.1. Os trabalhos encaminhados à Fundação FEAC, até o dia 25 de outubro de 2025, serão avaliados em 02 (duas) etapas: I. Seleção, e, II. Julgamento.

5.1.1 Todos os trabalhos concorrentes ao Prêmio FEAC de Jornalismo de 2025 primeiramente passarão por análise da Comissão de Seleção, composta por uma equipe da Fundação FEAC, responsável pela triagem dos trabalhos de acordo com as determinações do regulamento. Trabalhos que não atendam os requisitos de inscrição e temática serão desclassificados.

5.1.2. As decisões da Comissão de Seleção serão absolutas e irrecorríveis, de modo que não serão admitidos recursos pelos inscritos e/ou terceiros interessados.

5.2. Comitê julgador

5.2.1 O Comitê Julgador irá qualificar até 03 (três) trabalhos jornalísticos por categoria.

5.3. Critérios de avaliação:

- Adequação ao tema proposto;
- Investigação de fatos, dados, estatísticas e etc.;
- Diversidade e relevância das fontes consultadas;
- Originalidade e/ou relevância da pauta da reportagem;
- Qualidade e clareza do texto (em linguagem escrita ou eletrônica);
- Qualidade do material, em termos de apresentação gráfica, de imagens e áudio;
- Correção gramatical;
- Adequação à categoria inscrita;
- Qualidade e clareza da fotografia e das imagens utilizadas;
- Imagens autorais.

5.3.1 Cada critério receberá uma nota de 0 (zero) a 05 (cinco). A nota final de cada trabalho será obtida pela soma da nota de todos os critérios, dividida por 10 (dez).

5.3.2 O Comitê Julgador será composto por profissionais de comunicação, em especial e em maior número do jornalismo, bem como representantes do terceiro setor nacional. A avaliação de todos os materiais inscritos seguirá os critérios do item 5.3 do regulamento.

5.3.3 A Fundação FEAC se reserva ao direito de alterar a composição do Comitê Julgador conforme volume de trabalhos inscritos na disputa, ou por motivo de recusas/declínio, manutenção da imparcialidade, impedimentos das instituições e/ou de seus respectivos indicados.

5.3.4 Os nomes dos finalistas serão divulgados até o dia 20 de novembro de 2025, no site www.feac.org.br/premiofeac e redes sociais da Fundação FEAC.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. Os vencedores do Prêmio FEAC de Jornalismo 2025 serão divulgados no dia 10 de dezembro de 2025, quarta-feira, durante cerimônia de premiação. Todos os inscritos serão convidados a participar do evento.

6.1.1 A data da cerimônia de premiação poderá ser alterada por critério da Fundação FEAC. Nesta hipótese, a nova data será amplamente divulgada aos interessados através do site www.feac.org.br/premiofeac e outros meios disponíveis.

6.2. O vencedor receberá em mãos um elemento simbólico que vai ilustrar a conquista do Prêmio FEAC de Jornalismo 2025, além de uma carta com orientações sobre o crédito referente ao valor da premiação.

6.3. A carta de orientação, em posse da pessoa vencedora, deverá ser enviada ao e-mail fiscal@feac.org.br no prazo máximo de quatro (4) dias corridos, contados da data do evento de premiação, acompanhada da documentação exigida para a efetivação do pagamento. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou PIX, exclusivamente para conta corrente de titularidade da pessoa vencedora, no prazo de até cinco (5) dias úteis a contar da data da premiação. Ademais, a pessoa vencedora deverá assinar eletronicamente o recibo de pagamento a autônomo. O não envio da documentação no prazo estipulado implicará na não realização do pagamento, conforme disposto no regulamento.

6.4. O pagamento será efetuado exclusivamente à pessoa vencedora que efetuou a inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento dos dados necessários para a efetivação da transferência. Em caso de envolvimento de terceiros, a Fundação FEAC não se responsabiliza pela divisão ou repasse de valores, cabendo a esta proceder ao pagamento unicamente à pessoa inscrita e declarada vencedora.

6.5. A Fundação FEAC se reserva o direito de republicar, por qualquer meio de divulgação, o conteúdo dos trabalhos premiados, garantida a indicação do nome do veículo em que o produto foi divulgado originalmente, bem como autoria do material.

6.6. Os vencedores da 25ª edição do Prêmio FEAC de Jornalismo cedem para a proponente ou quaisquer terceiros que esta indicar, para fins de uso institucional e de divulgação do Prêmio, a título de gratuidade e em caráter definitivo, plena, universal e totalmente, o direito de uso e reprodução relativos às produções jornalísticas, para utilização, publicação, reprodução por qualquer meio, técnica ou veículo.

6.7. Em caso de empates entre os finalistas de cada categoria, o voto de minerva será dado pela Fundação FEAC, de acordo com os critérios estabelecidos neste

regulamento.

6.8. Os prêmios serão oficializados aos vencedores primeiros colocados de cada categoria que comparecerem à solenidade de entrega dos prêmios ou que, em caso de ausência, apresentarem previamente sua justificativa de modo formalizado e indicarem 01 (um) representante oficial. Em caso de ausência e de não apresentação de justificativa adequada, o prêmio da respectiva categoria será entregue ao segundo colocado. Em caso de empate entre segundos colocados, o voto de minerva será da Fundação FEAC.

6.9. A Fundação FEAC não será responsável por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico de qualquer tipo em redes de computadores, servidor ou provedor, equipamentos de computadores, hardware ou software, nem por erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissão imprecisa de inscrições ou falhas em recebê-las, em qualquer razão de problemas técnicos, conexão de internet, vírus,

6.10. Ao realizar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados”) pela FEAC e por terceiros por ela indicados, exclusivamente para atividades relacionadas ao Prêmio FEAC de Jornalismo – 25ª Edição.

6.11. Por ocasião do evento de premiação os finalistas e premiados estão cientes e autorizam a publicação de seu nome, voz e imagem para fins de divulgação em qualquer meio de comunicação e mídia.

6.12. O Prêmio FEAC de Jornalismo – 25ª Edição, poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de caso fortuito ou força maior, entre outros, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes inscritos e/ou aos eventuais terceiros.

6.16. Os casos omissos e/ou dúvidas que possam ocorrer em relação ao Prêmio e o presente Regulamento serão solucionados pela Fundação FEAC.

FUNDAÇÃO FEAC

Campinas, 14 de abril de 2025